



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL D'OESTE

LEI Nº 052/85

De, 16 de Dezembro de 1.985.

AUTORIZA AO EXECUTIVO MUNICIPAL A FORNECER AVAL AO SAAE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO EMILIANI, Prefeito Municipal' de São Gabriel D'Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão extraordinária de 12 de Dezembro de 1.985, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de São Gabriel D'Oeste, Estado de Mato Grosso' do Sul, autorizado a fornecer aval, no valor de 4.300 ORTNs( quatro mil e trezentas Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional) ao SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel D'Oeste - MS, referente a recursos financeiros a serem alocados em obras de saneamento, proveniente do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento - FAS.

ARTIGO 2º - Os recursos de que trata o Artigo anterior, deverão ter sua aplicação executada num prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias após a liberação pelo FAS.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROBERTO EMILIANI - PREFEITO MUNICIPAL